

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Patrimônio
Divisão de Gestão de Cessão de Uso

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 02/2023

Processo nº 23079.211333/2021-97

TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO Nº 02/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A GRAN COFFEE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato denominada **CEDENTE**, com sede na Rua Antônio Barros de Castro, 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-853, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato sendo representada pelo Pró-Reitor de Gestão e Governança, Sr. André Esteves da Silva, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 4.925 de 12 de junho de 2017, do Magnífico Reitor, e de outro lado a empresa **GRAN COFFEE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.736.011/0004-99, estabelecida na Rua Esmeraldino Bandeira, 17, Riachuelo, Rio de Janeiro/ RJ, CEP 20.961-080, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por Gustavo Lopes Gama, portador da cédula de identidade [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e por Andre Chang Alvim, portador da cédula de identidade [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], de acordo com os atos constitutivos da empresa, têm entre si, justo e avençado, e resolvem distratar, por mútuo acordo, o Contrato Nº 02/2021 de Cessão de Uso Oneroso de Área da Cedente, em referência ao processo administrativo nº 23079.211333/2021-97, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão bilateral, mediante o distrato consensual do Contrato Nº 02/2021 de CESSÃO de uso de áreas físicas, firmado em 25 de maio de 2021 entre a UFRJ e a GRAN COFFEE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A, destinadas à instalação e exploração comercial de máquinas do tipo "vending machine", para a venda automática de "snacks" e bebidas quentes e frias, tendo em vista manifestação expressa pela CESSIONÁRIA no sentido de não haver mais interesse em manter a operação das máquinas, conforme documentos constantes nos autos do processo administrativo nº 23079.211333/2021-97, do qual este Termo de Distrato passa a fazer parte integrante e inseparável, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força do presente instrumento, as partes dão por rescindidas todas as cláusulas do Termo de Contrato de Cessão nº 02/2021, firmado em 25 de maio de 2021, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados na avença original.

2.2. Dão-se, ainda, as partes a mais ampla, geral, recíproca e irrevogável quitação de todas as suas obrigações, para nada mais reclamar uma da outra, em juízo ou fora dele, com fundamento na cessão ora rescindida, valendo, para todos os efeitos, como transação geral de direitos, quitação aqui reciprocamente outorgada.

2.2.1. A quitação mencionada na subcláusula 2.2, acima, não abrangerá encargos aos quais se obrigou a CESSIONÁRIA, incidentes sobre o imóvel cedido, e que se refiram ao tempo em que o citado imóvel esteve sob

sua responsabilidade, sobretudo referentes a tributos, tarifas e preços públicos.

2.3. Em consequência da rescisão ora efetivada, fica, desde já, autorizado o primeiro outorgante e reciprocamente outorgado a requerer o cancelamento, de qualquer inscrição ou averbação que tenha por objeto o pacto extinto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

3.1. O embasamento legal para rescisão do presente encontra-se consubstanciado na Lei nº 8.666/93, nos termos do inciso II do art. 79.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. A Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

Universidade Federal do Rio de Janeiro

CEDENTE

André Esteves da Silva

Pró-Reitor de Gestão e Governança

DocuSigned by:

Gustavo Lopes Gama

684EED88B6174D8...

Gran Coffee Comercio, Locacao e Serviços S.A

DocuSigned by:

André Chang Alvim

7866624A6A5746D...

CESSIONÁRIA

Gustavo Lopes Gama

Andre Chang Alvim

Representantes Legais

TESTEMUNHAS:

Nome completo: Artur Rivello de Moura Fortes

CPF nº: ***.225.307-**

Nome completo: Jean Martins Araújo

CPF nº: ***.610.717-**

Referência: Processo nº 23079.211333/2021-97

SEI nº 2698134

DS
A